

LEI MUNICIPAL N° 984, de 29 de novembro de 2013.

Institui o Programa de Incentivo a agricultura através do pagamento por hectare de produção de silagem aos agricultores do Município de União do Oeste e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de União do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente lei:

Art. 1º Fica instituído o programa de incentivo à agricultura através do pagamento de subsídio por hectare de silagem produzida nas propriedades agrícolas do Município de União do Oeste com o objetivo de fortalecer as atividades rurais desenvolvidas para produção leiteira e criação de gado de corte, nos termos da presente lei.

§ 1º O programa de que trata o caput deste artigo consiste no pagamento de subsídio por hectare de silagem produzida nas propriedades agrícolas, que ocorrerá diretamente ao produtor rural, alcançando o subsídio o valor de R\$ 130,00 (cento e trinta reais) por hectare.

§2º O subsídio será concedido anualmente por proprietário rural, sendo que serão subsidiados no máximo até 10 (dez) hectares por criador de gado de leite e até 05 (cinco) hectares por criador de gado de corte, mediante, mediante a realização de medição da área colhida e laudo técnico elaborado por servidor público municipal designado mediante Decreto.

§3º- O valor de que trata o caput deste artigo será depositado em conta bancária do requerente mediante prévio laudo técnico elaborado *in loco* por técnico agrícola do município a fim de atestar a real quantidade a ser paga por beneficiário do programa.

§ 4º Para os efeitos desta lei, considera-se agricultor do município de União do Oeste, toda pessoa física ou jurídica que revestir a condição de proprietário, arrendatário, agregado, meeiro, parceiro e posseiro de terras agrícolas localizadas no território do município e que esteja em plena exploração da atividade produtiva e com bloco de notas de produtor rural em dia e com as devidas emissão e baixas.

Art. 2º Para obter o benefício de que trata a presente lei, o agricultor deverá:

I - apresentar requerimento conforme Anexo Único junto a Secretaria Municipal de Agricultura, protocolando-o em data anterior ao início do serviço;

II - comprovar sua situação de agricultor no município de União do Oeste, através do bloco de Produtor Rural ou comprovante de propriedade do imóvel rural.

III – apresentar notas fiscais de venda de leite ou de gado em nome do requerente

IV - apresentar negativa de debito junto à tesouraria municipal;

V - apresentar notas de vendas de produtos agrícolas expedidas no exercício anterior e no corrente, até a data de requerimento, compatíveis com a sua produção ou Declaração de empresa demonstrando a iniciação na produção e venda de leite;

§ 1º Após o recebimento do requerimento do interessado a Secretaria Municipal de Agricultura instruirá o processo, deferindo ou não o pedido.

§ 2º O pedido somente será deferido após a verificação, junto ao órgão municipal responsável, da existência de dotação orçamentária para atender ao benefício.

Art. 3º Para viabilização e consecução deste programa o Município efetuará o pagamento do subsídio por hectare de produção de silagem, sendo de responsabilidade do produtor rural a execução dos trabalhos no que se refere aos equipamentos, mão de obra própria ou contratada e demais serviços necessários.

Art. 4º O proprietário de área rural que foi beneficiado com o subsidio na qualidade de criador de gado de leite não poderá ser beneficiado novamente na condição de criador de gado.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução da presente correrão por conta do orçamento municipal.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de União do Oeste (SC), 29 de novembro de 2013.

EVERALDO LUIS CASONATTO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MARILIA MIORELLI
Servidora Designada

REQUERIMENTO

Nome do
requerente:.....

....

CPF:.....

RG:.....

Endereço da propriedade rural:

.....

.....

.....

Matricula do
imóvel:.....

Área de produção de
silagem/hectare:.....

.....

.....

Média de produção leiteira
mensal:.....

Produção leiteira no
ano:.....

Criação de Gado de
Corte:.....

Venda de gado no
ano:.....

Conta Bancária em nome do requerente
Banco:.....

Agência:.....

Conta Corrente:.....

União do Oeste/SC de de.....

.....

Requerente